



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 12/2024

PARECER

Chega a esta Casa Legislativa, mediante Protocolo: 103/2024, no dia: 02/02/2024, o Projeto de Lei do Poder Executivo que *“Dispõe sobre o sistema de repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeada como relatora vereadora a **Andrea Garcia**, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária no dia de hoje.

A presente proposição tem por objetivo atualizar a legislação do sistema de repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais, especialmente no que se refere a menção a Lei 8.666/93, revogada em dezembro de 2023. O sistema de repasse de recursos financeiros destinados às Unidades Educacionais Públicas Municipais, geridas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação se dá com o amparo no princípio da gestão democrática.

Esse sistema busca garantir a autonomia da gestão financeira das unidades educacionais. Sua realização se dá por meio de Unidades Executoras próprias, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, responsáveis pelo processo de recebimento de recursos financeiros, elaboração e execução de planos de aplicação e prestação de contas. Para realização da gestão democrática, é fundamental que a Unidade Executora tenha realmente autonomia para a execução do programa, com todo o suporte técnico necessário dos diferentes departamentos que constituem a Secretaria de Educação.

Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara, nos moldes dos artigos 156º e 157º do Regimento Interno e artigo 29º da nossa Lei Orgânica do Município de Monte Mor, apresento o presente relatório conforme segue. Inicialmente, cabe ressaltar que o Projeto de Lei foi devidamente analisado.

Nestas condições, salvo melhor juízo, entendo que a matéria se encontra em ordem e bem-apresentada, sem óbice ou vício que impeça a sua apreciação, ou seja, em condições de ser apreciada pelo Plenário que bem saberá deliberar sobre sua oportunidade.

Plenário Vereador Mansour Assis, 05 de fevereiro 2024.

VEREADORA ANDRÉA GÁRCIA - RELATORA ESPECIAL



Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

